

Esclarecimentos e impugnações



00:12:27

Fechar

Órgão ou entidade:	1090 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	
Número do pregão:	1091012 000386/2022	
Objeto da licitação:	Contratação de empresa especializada na confecção de carteira de identidade e porte de arma e carteira funcional.	
Data da licitação:	28/02/2023	
Edital:	Arquivo do edital	
Nº da Solicitação:	0005	
Tipo de solicitação:	Impugnação	
Situação:	Enviada	
Data:	23/02/2023 16:56	
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	02.688.100/0001-88
	Nome:	AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
	Representante do fornecedor:	MARLON LUIS DO AMARAL SANTOS
	E-mail: Envio de notificação de resposta	licita@akiyama.com.br
	Telefone:	(41)3028-0222
Mensagem:	Boa tarde, A empresa AKIYAMA S.A apresenta tempestivamente a sua impugnação. A mesma aguarda deferimento	
Arquivo: Podem ser incluídos até 5 arquivos PDF.	Arquivo 1:	Visualizar arquivo
Resposta	Mensagem:	
	Arquivo:	

Responder solicitação

Concluir solicitação

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO SEBASTIÃO NOBRE DA SILVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINHAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 386/2022 SIAD
PROCESSO Nº. SEI: 19.16.3693.0107781/2022-87**

AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 02.688.100/0001-88, localizada na Rua Pasteur, n.º 463, Conj. 1001 – 10.º Andar – Cond. Cd Ed. Centro Empresa, Bairro Agua Verde, Curitiba (PR), neste ato representado por seu Procurador Sr. **MARLON LUIS DO AMARAL SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 8.351.261-0 (PR) devidamente inscrito no CPF/MF n.º 036.758.869-21, residente e domiciliado na Rua Busnello, n.º 284, sobrado 2, Jardim das Américas, Curitiba/PR, vem, respeitosamente,

IMPUGNAR

nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do art. 41, §1.º da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

O prazo para as licitantes apresentarem Impugnação ao Edital é de até 3 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

Dessa forma, o prazo fatal para qualquer licitante apresentar impugnação aos termos do edital da presente licitação é, inquestionavelmente, 23/02/2023.

2. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tem por objeto *"Contratação de empresa especializada na confecção de carteira de identidade e porte de arma e carteira funcional, incluindo a personalização por meio de gravação a laser (laser engraving) da foto, além dos dados fixos e variáveis, para membros e servidores do MPMG, com entrega parcelada"*.

Todavia, ao analisar os requisitos do Edital a luz da legislação, foi possível identificar exigência potencialmente direcionada do certame a um grupo restrito de empresas, compelindo esta empresa a impugnar este Edital.

3. DAS RAZÕES PELAS QUAIS O ATO CONVOCATÓRIO MERECE SER REFORMADO

3.1 DO DESSARAZOADO PRAZO DE ENVIO DAS AMOSTRAS COM CONSEQUENTE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE

A exigência de apresentação de amostra é tema pacífico perante o Tribunal de Contas da União – TCU, conforme decisões proferidas no bojo dos Acórdão nº 1291/2011-TCU-Plenário, nº 2.780/2011-TCU-2ª Câmara, nº 4.278/2009-TCU-1ª Câmara, nº 1.332/2007-TCUPlenário, nº 3.130/2007-TCU-1ª Câmara e nº 3.395/2007-1ª Câmara, ao defenderem que *"a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório"*.

Contudo, a discussão aqui se debruça sobre o prazo para entrega dos produtos em amostra à Administração Pública.

Conforme se depreende da redação do item 9.8 do Edital ora em análise, havendo exigência de apresentação de amostra, esta será solicitada pelo pregoeiro do licitante que obtiver a primeira colocação na fase de lances.

9.8. → EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo VII (Termo de Referência), o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital. ¶

11¶

Ao consultar o mencionado Anexo VII (Termo de Referência) do instrumento convocatório, o item 6 leciona que deverá ser apresentada uma unidade de amostra de cada item objeto da presente contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro.

6--AMOSTRA:¶

Itens da amostra /-protótipo: amostra de cada modelo de carteira,¶

Quantidade: 1 (uma) de cada,¶

Prazo: 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).¶

¶

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido: assertividade com o modelo e características, **principalmente, cor, dados e elementos de segurança**¶

¶

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): ANA RACHEL BRANDÃO LADEIRA ROLAND,¶

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (membro): MÁRCIO GOMES DE SOUZA,¶

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor): CLARISSA DUARTE MARTINS.¶

Percebe-se que a exigência de entrega de amostra com prazo de 5 (cinco) dia úteis não privilegia o princípio licitatório da razoabilidade, visto que se trata de prazo demasiado exíguo para que os licitantes possam realizar todo o processo de preparação do produto e envio ao órgão.

Conforme bem pontuado pelo órgão na Justificativa do Edital, esta aquisição tem o intuito a produzir documentos com mais confiabilidade e promover a proteção aos seus membros e servidores, seguindo padrões de segurança já estabelecidos para a carteira de identidade nacional no Decreto Federal nº 10.977/2022.

Por isso, entende esta licitante que o órgão deve levar em conta os mesmos requisitos necessários ao fornecimento ao órgão pela eventual contratada (na fase de execução contratual) devem ser aplicados ao processo de produção das amostras.

Se para iniciar o fornecimento ao órgão (já na fase contratual) deve ser apresentado o layout eletrônico em 10 (dez) dias contados da Ordem de Fornecimento, e o envio da matéria-prima com dados gravados, em 20 (vinte) dias, contados da aprovação da fase anterior, é evidente para ambas as partes que o processo de impressão e gravação de dados é complexo e exige uma série de cuidados, inclusive de segurança da informação.

Dessa forma, é necessário que a Administração Pública estabeleça prazo razoável para apresentação das amostras, com definição de data e horário, além dos quesitos para análise. A fixação de apresentação de amostras em prazo tão curto deve ser evitada, sob pena de restrição à competitividade e prejuízo à economicidade.

Manter o prazo atualmente previsto põe em risco a possibilidade de que um maior número possível de licitantes possa oferecer produtos com igual ou superior qualidade à Administração, violando frontalmente a isonomia entre os interessados em fornecer produtos ao governo, por privilegiar alguns poucos fornecedores, inclusive aquele que fornece atualmente ao órgão, e afastar outros com a mesma (ou até superior) competência e capacidade técnica para realização do serviço.

Assim, serve a presente Impugnação para ver modificado o item do Termo de Referência do Edital em questão, para que prazo razoável de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação do pregoeiro, seja concedido para apresentação das amostras do objeto a ser contratação pela douta Administração.

4. DO PEDIDO

Pelo exposto, espera e requer a Vossa Senhoria a PROCEDÊNCIA da presente impugnação, para que haja a modificação da exigência prevista no item 6 do Termo de Referência, reestabelecendo a competitividade, a isonomia e a razoabilidade, e que o ato convocatório seja RETIFICADO para que prazo razoável de **15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, seja concedido para apresentação das amostras.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

MARLON LUIS DO AMARAL SANTOS:03675886921



Assinado de forma digital por MARLON LUIS DO AMARAL SANTOS:03675886921
Dados: 2023.02.23 16:52:24 -03'00'

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**